



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Deus seja louvado"

8º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 063/2008
PROCESSO Nº. 03.022/2012

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PESSOAL
ARMADA E/OU DESARMADA, RONDA
MOTORIZADA, MONITORAMENTO
ELETRÔNICO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
E VISEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, nº. 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.554/0001-03, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. WANESSA ZAVARESE SECHIM**, CPF nº. 027.743.287-13, por delegação de competência nos termos do Decreto Municipal nº. 178/2012 (publicado no DIO/ES em 22 de junho de 2012), daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VISEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº. 32.401.341/0001-65, estabelecida na Rua São Pedro nº. 92, Rosário de Fátima, Serra/ES, tendo por seus representantes legais o **Sr. ANDRÉ LUIZ DA PENHA SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. 910.884.107-15 e pelo **Sr. RICARDO PACHECO PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº. 681.836.587-68, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de vigilância e segurança armada e/ou desarmada, segurança pessoal armada e ou desarmada, ronda motorizada, monitoramento eletrônico, nos termos da Lei 8666/93, consolidada, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato de nº. 063/2008, com base na Lei 8.666/93, consolidada, na autorização da Secretária Municipal de Educação de fls. 202, no parecer técnico de nº. 572/2012 da Controladoria Geral Municipal às fls. 46 a 49, no parecer da Procuradoria Geral às fls. 210 e na autorização da COMAFO às fls. 215 do Processo Administrativo nº. 03.022/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO E DO VALOR

2.1 – Fica reequilibrado o valor do Contrato nº. 063/2008 em função do dissídio da categoria funcional de Janeiro de 2012 a Dezembro de 2012, passando o Valor mensal a ser de R\$ 1.085.122,94 (um milhão oitenta e cinco mil cento e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), para a Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Deus seja louvado"

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária, conforme reserva de recursos e na Autorização da COMAFO às fls. 215 do Processo Administrativo nº. 03.022/2012:

3.1.1 – SEMED: 12.365.2038.2.203 – Elemento de Despesas: 33.90.37.03.00.00 – NR 12387 – FONTE: 202 – FUNDEB – 40%;

3.1.2 – SEMED: 12.361.2038.2.202 – Elemento de Despesas: 33.90.37.03.00.00 – NR 12389 – FONTE: 202 – FUNDEB – 40%.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº. 063/2008 e seus aditivos.**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha/ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Vila Velha/ES, 13 de DEZEMBRO de 2012.


WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária Municipal de Educação


ANDRÉ LUIZ DA PENHA SOUZA
Visel Vigilância e Segurança Ltda


RICARDO PACHECO PEIXOTO
Visel Vigilância e Segurança Ltda